

15º FESTIVAL DE CINEMA DE TRIUNFO PREMIAÇÃO

Considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) e a Secretaria de Cultura de Pernambuco (Secult/PE), no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Especial do presente edital, torna público o **15º Festival de Cinema de Triunfo**, a ser realizado no Theatro Cinema Guarany e em outros espaços do município de Triunfo/PE, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 2018, do Conselho Estadual de Política Cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados: •Objetivo Estratégico 2.4 Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura - Ação estratégica. Objetivo Estratégico 3.1 Valorização das Artes e da Cultura Popular - Ação estratégica. 50 Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional. •Objetivo Estratégico 8.1 Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural.

1. OBJETO

O presente Edital visa selecionar filmes brasileiros e pernambucanos de curta, média e longa-metragem, para exibição nas mostras competitivas que comporão a programação do **15º Festival de Cinema de Triunfo**, a ser realizado entre o Theatro Cinema Guarany e outros espaços do município de Triunfo/PE.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Por meio de:
Publicação do Extrato do Edital e Publicação da Convocatória na Íntegra	05 de junho de 2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Recebimento de Pedidos de Impugnação do Edital	06 de junho de 2024	comissaoeditaisfundarpe@gmail.com
Período de Análise das Impugnações do Edital	07 de junho de 2024	Comissão Especial do Edital
Publicação da Análise das Impugnações do Edital	08 de junho de 2024	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período de Inscrições dos Filmes	10/06 às 16h59 de 26/07/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise de Mérito	27/07 a 05/08/2024	Comissão de Análise de Mérito Secult/Fundarpe/Sociedade Civil
Divulgação do resultado da Análise de Mérito	06/08/2024, a partir das 14h	Publicação no Mapa Cultural de Pernambuco

Interposição de recursos ao resultado da Análise de Mérito	07/08 até 16h59 do dia 08/08/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise dos recursos	09/08 a 11/08/2024	Comissão de Análise de Mérito
Divulgação do resultado da análise dos recursos e resultado final dos filmes selecionados	12/08/2024, a partir das 14h	Mapa Cultural de Pernambuco
15º Festival de Cinema de Triunfo	Agosto de 2024	Cine Theatro Guarany
Envio de documentação para o pagamento da premiação	Até 30 dias após divulgação dos premiados no DOE	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Pagamento da premiação	Até 60 dias após envio da documentação	

Parágrafo Único - Meios de Comunicação Oficiais:

Portal Cultura.PE: www.cultura.pe.gov.br

Mapa Cultural de Pernambuco: www.mapacultural.pe.gov.br

E-mail do Agente Individual cadastrado no momento da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O(a)s proponentes devem ser:

3.1.1 **Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida ou domiciliada em território nacional, que deverá, caso seja selecionada, comprovar tempo de atuação na atividade artístico cultural há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição deste edital;

3.1.2 **Coletivo ou Grupo** sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física, com atuação no território nacional, que, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição deste edital;

3.1.3 **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que, caso seja selecionada, deverá comprovar sede e funcionamento em território nacional por, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição deste edital;

3.1.3.1 Declaração de que não emprega menor (exceto para pessoa física), (**Anexo 02**);

3.2 A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

3.3 A comprovação de naturalidade de diretor(a) pernambucano(a) ou de residência no estado de Pernambuco há, pelo menos, um ano deverá ser realizada por meio de RG ou equivalente para a confirmação da naturalidade, e de comprovantes de residência (antigo e atual) que comprovem o tempo de residência no estado para aqueles que não têm a naturalidade;

3.4 A comprovação de residência no Sertão há, pelo menos, dois anos deverá ser realizada por meio de comprovante de residência (antigo e atual) que comprovem o tempo de residência no Sertão.

4. DEFINIÇÕES DAS CATEGORIAS

4.1 As definições de obras audiovisuais as mesmas da Agência Nacional do Cinema (Ancine): Produto

da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão;

4.2 Para fins deste Edital, entende-se:

4.2.1 **Curta e média-metragem pernambucano:** os filmes realizados por diretor(a) pernambucano(a) ou residente no estado de Pernambuco há, pelo menos, um ano e/ou por empresa produtora pernambucana;

4.2.2 **Curta e média-metragem infanto-juvenil nacional:** os filmes realizados em qualquer estado brasileiro, em qualquer gênero, com temática infanto juvenil, com classificação indicativa livre ou até 12 anos;

4.2.3 **Curta e média-metragem dos Sertões:** os filmes realizados nas cidades do Sertão Semiárido da região Nordeste do Brasil ou dirigidos por pessoas residentes no Sertão há, pelo menos, dois anos.

4.2.4 **Filme experimental:** as produções que tenham sido realizadas em formatos livres, de viés autoral, caseiro, com baixo ou baixíssimo orçamento, por coletivos, escolas, e outras iniciativas, via celular, via internet, dentre outros.

Parágrafo Único - Para todas as categorias, serão aceitas inscrições de filmes brasileiros que tenham sido finalizados entre **janeiro de 2021 e os meses vigentes de 2024**, nos gêneros: ficção, documentário, animação, dentre outros, realizados em qualquer formato, desde que possuam cópia de exibição em formato digital (*Full HD*).

5. DAS MOSTRAS COMPETITIVAS

O Festival será composto por exibições e mostras competitivas de filmes nas seguintes categorias:

5.1 **Longa-metragem nacional:** com duração entre 70 (setenta) e 150 (cento e cinquenta) minutos;

5.2 **Curta-metragem e média-metragem nacional:** para os casos de curta-metragem, com duração de até 15 (quinze) minutos; para os casos de média-metragem, com duração entre 15 (quinze) e 70 (setenta) minutos;

5.3 **Curta-metragem e média-metragem pernambucano:** para os casos de curta-metragem, com duração de até 15 (quinze) minutos; para os casos de média-metragem, com duração entre 15 (quinze) e 70 (setenta) minutos;

5.4 **Curta-metragem e média-metragem infanto-juvenil nacional:** para os casos de curta-metragem, com duração de até 15 (quinze) minutos; para os casos de média-metragem, com duração entre 15 (quinze) e 70 (setenta) minutos;

5.5 **Curta-metragem e média-metragem dos Sertões:** para os casos de curta-metragem, com duração de até 15 (quinze) minutos; para os casos de média-metragem, com duração entre 15 (quinze) e 70 (setenta) minutos;

5.6 **Filme experimental:** com duração de até 10 (dez) minutos;

6. DO LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para participar, o/a proponente deverá estar cadastrado/a, exclusivamente, como Agente Individual no Mapa Cultural de Pernambuco. A inscrição deve ser realizada de **11 de junho, até às 16h59 do dia**

31 de julho, através da Aba Oportunidades no Mapa Cultural, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1207/>

6.2 No preenchimento do formulário de inscrição, o(a)s proponentes deverão fornecer *link* para acesso ao filme em plataforma eletrônica (*Vimeo, YouTube, etc.*) e a respectiva senha, caso exista, além de anexar 3 (três) fotos de divulgação do filme com tamanho até 08 MB (oito megabytes).

6.3 Serão aceitos releases e quaisquer outros materiais que permitam a melhor divulgação do filme.

6.4 É de responsabilidade do(a) proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção.

6.5 É facultada a inscrição de mais de um filme por proponente, desde que o material de inscrição (formulário, filme e fotos de divulgação) seja enviado separadamente.

6.6 Serão aceitos trabalhos produzidos em qualquer suporte, tais como Betacam, Dvcam, HDV, DCP, desde que disponibilizados em plataforma online, com boa qualidade técnica, para apreciação por parte da Comissão de Análise de Mérito prevista no **item 7**.

6.7 O(a)s proponentes deverão informar, no formulário de inscrição, se desejam enviar uma pessoa representante do filme para o Festival, bem como seus respectivos dados.

6.8 A efetivação da inscrição do/da proponente não implica a exibição do filme nas Mostras Competitivas do **15º Festival de Cinema de Triunfo**, que estará condicionado à seleção por parte da Comissão de Análise de Mérito e ao cumprimento das regras deste Edital.

6.9 O(a) diretor(a) e a empresa produtora são os/as responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus filmes, bem como de locações e de outras obras incidentais no filme concorrente.

6.10 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairão exclusivamente sobre o(a) diretor(a), produtor(a) e a empresa produtora, ficando os realizadores do **15º Festival de Cinema de Triunfo** isentos de quaisquer responsabilidades sobre o não cumprimento à legislação vigente de que trata o tema.

6.11 O Governo do Estado de Pernambuco através da Secretaria de Cultura de Pernambuco e Fundarpe não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.12 “Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.”

6.13 “O Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão “**Enviar**” e após recebimento do *email* de confirmação de inscrição enviadas.”

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos filmes para concorrerem no **15º Festival de Cinema de Triunfo** será realizada por uma Comissão de Análise de Mérito, composta por no mínimo três pessoas, representantes da Secult/PE e por profissionais da área, de reconhecido e notório saber, com reputação ilibada, e competência no campo Audiovisual, sem ônus financeiro ao erário público, e será divulgado pelo Mapa Cultural de Pernambuco.

7.2 A quantidade de filmes selecionados para cada mostra competitiva prevista no **Item 8** será definida pela Comissão de Análise de Mérito, em comum acordo com a Coordenação do Festival.

7.3 Os filmes inscritos serão avaliados em uma etapa única, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

I. Argumento/roteiro Serão analisados, em caráter crítico, a ideia e a construção da obra audiovisual e o desenvolvimento da narrativa, avaliando-se a construção dos personagens, cenários e diálogos.	Até 09 pontos 00: A proposta não atende ao critério. 01 a 03: A proposta atende minimamente ao critério. 05 a 07: A proposta atende medianamente ao critério. 09 - A proposta atende plenamente ao critério.
II. Criatividade Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) da obra audiovisual em relação à abordagem e ao enredo, verificando a criatividade e a inovação na realização do filme.	Até 09 pontos 00: A proposta não atende ao critério. 01 a 03: A proposta atende minimamente ao critério. 05 a 07: A proposta atende medianamente ao critério. 09: A proposta atende plenamente ao critério.
III. Qualidade Técnica Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) técnico(s) do filme por meio da avaliação da fotografia, do som e da montagem da obra audiovisual.	Até 09 pontos 00: A proposta não atende ao critério 01 ou 03: A proposta atende minimamente ao critério. 05 a 07: A proposta atende medianamente ao critério. 09: A proposta atende plenamente ao critério.
IV. Qualidade artística Serão analisados, em caráter crítico, o conceito artístico da obra audiovisual, avaliando-se todos os aspectos que irão compor a montagem, a trilha sonora, o elenco e a direção do filme.	Até 09 pontos 00: A proposta não atende ao critério. 01 a 03: A proposta atende minimamente ao critério. 05 a 07: A proposta atende medianamente ao critério. 09: A proposta atende plenamente ao critério.
PONTUAÇÃO TOTAL	36 PONTOS

7.4 As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de avaliação descritos no **subitem 7.3**, sendo classificadas aquelas que cumprirem com as exigências deste Edital e do formulário de inscrição.

7.5 Serão considerados como critérios de desempate:

- A. maior pontuação no critério I - Argumento/Roteiro;
- B. maior pontuação no critério II - Qualidade Técnica;
- C. maior pontuação no critério III - Qualidade Artística;
- D. maior pontuação no critério IV - Criatividade;
- E. proponente com maior idade.

7.6 A Secult/PE e a Fundarpe divulgarão o resultado dos filmes selecionados por meio do Portal Cultura PE e do Mapa Cultural de Pernambuco.

7.7 O(a)s proponentes dos filmes selecionados serão comunicados de sua seleção pela Coordenação do Festival, por meio do *email* informado no formulário de inscrição.

7.8 A Comissão Especial do Festival poderá requisitar aos selecionados arquivos/*links* com imagens de divulgação do filme e demais materiais promocionais (*press kit*, cartazes, etc.).

7.9 O *email* do/da proponente informado no formulário de inscrição será o canal de comunicação da Coordenação do Festival com os inscritos. A responsabilidade por manter a comunicação correta e atualizada também fica a cargo do/da proponente, isentando-se a Coordenação do Festival em casos de *emails* extemporâneos, com falhas de recebimento e/ou informados erroneamente.

7.10 A seleção dos filmes para as mostras competitivas do Festival implicará a sua exibição, sendo vedado ao/a proponente retirá-lo da concorrência.

7.11 Os filmes selecionados serão exibidos de acordo com a programação elaborada pela Coordenação do Festival.

7.12 É facultado à Secult/PE e à Fundarpe arcar com o transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação e hospedagem do/da representante da produção indicada pelo(a) os/as proponentes, durante sua permanência no Festival.

8. DAS PREMIAÇÕES

8.1 O valor total da premiação importa na quantia de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

8.2 Serão concedidos troféus e prêmios em dinheiro aos filmes selecionados nas mostras competitivas, conforme descrito abaixo:

8.2.1 Prêmio Júri Oficial:

Melhor longa-metragem Nacional	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Nacional	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Pernambucano	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Infanto-juvenil	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem dos Sertões	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor Filme Experimental	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Total da premiação por categoria:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

8.2.2 Prêmio Júri Popular:

Melhor longa-metragem Nacional	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Nacional	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Pernambucano	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Infanto-juvenil	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem dos Sertões	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor Filme Experimental	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Total da premiação por categoria:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
--	---------------------------------------

8.2.3 Premiação Troféu Careta conforme descrito abaixo:

Para os filmes vencedores nas categorias longa, média e curta-metragem, filme experimental conferidos pelo Júri Oficial:	Melhor Direção
	Melhor Fotografia
	Melhor Montagem
	Melhor Roteiro
	Melhor Produção
	Melhor Direção de Arte
	Melhor Trilha Sonora
	Melhor Som
	Melhor Ator
	Melhor Atriz

Categoria Curta ou média-metragem, filme experimental	Melhor Direção
	Melhor Fotografia
	Melhor Montagem
	Melhor Roteiro
	Melhor Produção
	Melhor Direção de Arte
	Melhor Trilha Sonora
	Melhor Som
	Melhor Ator
	Melhor Atriz

8.3 Será conferido pelo Júri Oficial o Troféu Fernando Spencer para o/a Melhor Personagem dos filmes concorrentes, nas categorias de longa-metragem e curta-metragem.

8.4 Os prêmios serão concedidos:

8.4.1 Pelo Júri Oficial, nomeado pela Secretária de Cultura de Pernambuco, composto por, no mínimo, três jurados, de notório saber na área, que terão seus nomes publicados no Portal Cultura PE. Pelo Júri Popular, que será composto por estudantes e professores da rede de ensino do município de Triunfo.

8.4.2 O Governo do Estado de Pernambuco poderá conceder aos filmes, separadamente, menção

honrosa, por sugestão dos jurados ou da Coordenação do Festival.

8.4.3 No caso de alguma empresa privada ou instituição (governamental ou da sociedade civil) desejar instituir algum prêmio especial, troféu ou premiação em dinheiro, poderá fazê-lo seguindo seus próprios critérios, com consentimento prévio da Secult/PE e da Fundarpe.

Parágrafo Único - A Coordenação do **15º Festival de Cinema de Triunfo** prioriza que o Júri, Oficial e Popular, atendam aos critérios de diversidade que reforçam a inclusão de políticas afirmativas, com a finalidade de promover o protagonismo de mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas na participação de tomadas de decisão do audiovisual brasileiro.

8.5 Os/as responsáveis legais pelas obras audiovisuais selecionadas serão comunicados, com antecedência, sobre eventual inclusão de prêmio que implique a concessão de eventuais direitos de exibição ou correlatos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O(a)s proponentes dos filmes premiados no **15º Festival de Cinema de Triunfo** nas categorias descritas no **item 4** deverão apresentar a seguinte documentação, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), para recebimento dos valores previstos no referido item:

9.1 A habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes no presente edital.

TABELA 1 - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
a.1	Cópia legível do RG e CPF ou CNH (frente e verso); Em caso de CNH, se digital, com QR Code;
a.2	Comprovante de endereço do representante do grupo com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta.
a.3	Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

TABELA 2 - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
b.1	Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados, respectivamente, na Junta Comercial do Estado.
b.2	Comprovante de endereço da sede da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta.
b.3	RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de CNH, se for digital, com QR Code.
b.4	Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta.

b.5	Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.
b.6	Currículo da Empresa.
b.7	Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitido no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
b.8	Declaração que não emprega menor, conforme modelo do Anexo 02

TABELA 3 - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
c.1	Estatuto Social e alterações, devidamente registrado em cartório competente.
c.2	Última Ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, devidamente registrado em cartório competente.
c.3	Comprovante de endereço da sede da entidade, com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
c.4	RG/CPF do presidente em exercício. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
c.5	Comprovante de residência do(a) presidente em exercício, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta.
c.6	Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.
c.7	Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitido no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
c.8	Declaração que não emprega menor, conforme modelo do Anexo 02 .

9.2 Para fins de comprovação de residência em Pernambuco há, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do envio da inscrição neste edital, anexar comprovante em nome do proponente, seguindo os mesmos critérios que o comprovante de endereço, dois comprovantes: O primeiro de 12 meses anteriores à data da inscrição e um segundo de 90 dias anteriores à data de inscrição; OU título de Cidadania Pernambucana concedido, exclusivamente, pela Assembleia Legislativa do Estado - ALEPE;

9.3 Como comprovação de endereço, em todos os casos, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:

9.3.1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

9.3.2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

9.3.3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

9.3.4 No caso de pessoa residente em território indígena, quilombola, área rural ou povo cigano, será aceita a Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado (**Anexo 03**)

9.4 O não atendimento do prazo descrito no **item 9** desobriga a Secult/PE e Fundarpe do pagamento da premiação.

9.5 O pagamento da premiação será feito ao responsável pela inscrição do filme no Festival, de acordo com o indicado no formulário de inscrição.

9.6 Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor, que serão retidos na fonte, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.

9.7 A análise referente aos documentos descritos nesta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Fundarpe, que poderão fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências, antes dos resultados.

9.8 Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

9.8.1 Proponentes que não estejam cadastrados devidamente na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco;

9.8.2 Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição pela internet;

9.8.3 Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line;

9.8.4 Que não apresentam a documentação completa, nos formatos e nas especificações exigidas.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não será permitida a inscrição de filmes que se enquadrem nos seguintes casos:

10.1.1 De autoria, direção ou produção de integrantes das Comissões de Análise de Mérito ou Júri Oficial deste edital, seus cônjuges e/ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

10.1.2 De autoria, direção ou produção de servidores públicos efetivos, de titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult/PE e Fundarpe, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação, além de contratados para a fiscalização, seus cônjuges e/ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

1. Declaração Complementar (pessoa física), (**Anexo 04**);

2. Declaração Complementar (pessoa jurídica), (**Anexo 05**);

10.1.3 de autoria, direção ou produção de ex-titulares de cargos comissionados da Secult/PE e Fundarpe, com menos de 03 (três) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE);

10.1.4 Com conteúdos político-partidários, publicidade, televendas, cenas pornográficas, ofensivas, discriminatórias e que contenham preconceito, racismo, violência excessiva e reforcem opressões às minorias sociais, entre outros, de acordo com as Instruções Normativas nº 95 e nº 104 da Ancine e suas respectivas alterações.

Parágrafo Único - As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará desclassificação da proposta.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Edital está prevista e dispõe de dotação suficiente na LOA 2024 sob a classificação orçamentária 13.392.1062.4413.1749 - 1749 - Realização do **15º Festival de Cinema de Triunfo**, fonte 0500 - Recursos não vinculados de Impostos, grupo de despesa 3.3.90-Outras Despesas Correntes.

12 DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

12.1 Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

12.2 No ato do pagamento, poderão ser retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

12.3 Após a execução, para fins de comprovação e posterior pagamento da premiação, deve ser enviada os documentos, em até 30 dias corridos após a apresentação, para o e-mail: prestcontas.fundarpegac@gmail.com

12.4 O Prêmio será pago até 60 dias da apresentação dos documentos solicitados.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer cidadão/cidadã é parte legítima para impugnar o Edital, devendo enviar o pedido de impugnação para o e-mail comissaoeditaisfundarpe@gmail.com, respeitando os prazos previstos no cronograma. A Comissão Especial do Edital do **15º Festival de Cinema de Triunfo** deve julgar e responder à impugnação;

13.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação do(a)s interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.

14. DO DIREITO DE RECURSO

14.1 Caberá recurso ao resultado da análise de mérito prevista no **subitem 7.1** a ser enviado por meio da ferramenta de recurso disponível na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, no prazo estabelecido no Cronograma dia 10 de agosto de 2024, até às 16:59h (horário de Brasília), sob pena de ser considerado intempestivo. A divulgação do resultado também será apresentado pelo Mapa Cultural de Pernambuco.

14.2 O recurso deverá conter, de forma consistente e objetiva, as razões e justificativas para o pleito, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados. Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8 MB na Plataforma do Mapa Cultural.

14.3 O resultado da Análise de Recurso será divulgado via plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1 A homologação dos resultados desta convocatória será de competência da Comissão Especial do Edital do **15º Festival de Cinema de Triunfo**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os arquivos dos filmes inscritos neste Edital, inclusive os não selecionados, passarão a ser parte do acervo da Coordenadoria de Audiovisual da Secult/PE, podendo uma cópia ser doada à Federação Pernambucana de Cineclubes (Fepec), caso o responsável pela inscrição assim autorize no formulário de inscrição.

16.2 A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e a Coordenadoria de Audiovisual do **15º Festival de Cinema de Triunfo** se reservam ao direito de exhibir, em qualquer meio de comunicação, trechos de até um minuto e/ou trailer dos filmes participantes, para fins de divulgação do Festival.

16.3 A Comissão Especial do **15º Festival de Cinema de Triunfo** poderá retirar da programação, a qualquer momento, o filme que não cumprir as normas deste Edital ou que não apresentar informações verdadeiras ou que se enquadrem no **item 10** deste edital.

16.4 Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e de seu regramento para os editais da Secult/PE e Fundarpe, recomendamos a leitura do **(Anexo 01)**.

16.5 Ao preencher e concordar com os termos e condições gerais, as pessoas representantes do projeto concordam com as datas de realização mencionadas neste regulamento e/ou previamente informadas

pela organização do **15º Festival de Cinema de Triunfo**.

16.6 Ao confirmar sua participação no **15º Festival de Cinema de Triunfo**, os representantes das obras audiovisuais estão cientes e autorizam o uso de sua imagem e voz nas mídias sociais e divulgação do Festival.

17. DÚVIDAS

17.1 Para os casos de dúvidas ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, será prestado suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail contato.mapacultural@secult.pe.gov.br, de segunda a sexta das 08h às 17h.

17.2 As informações, dúvidas e outros sobre a documentação exigida/solicitada serão prestados por meio do *email* contactacaofundarpe@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira). O número também é WhatsApp.

17.3 As informações e dúvidas sobre o conteúdo deste Edital serão prestadas, exclusivamente, por meio do atendimento via WhatsApp: (81) 98494-2648 ou do *email*: festivaldecinemadetriunfo2024@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h às 17h.

17.4. A Fundarpe também realizará atendimento presencial, exclusivamente, para sanar dúvidas sobre documentação, na sede da Fundação, com acesso pela Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta- feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A entrada acessível a pessoas com dificuldade de locomoção ou com deficiência física será realizada pela Rua da União, 273, bairro da Boa Vista.

17.5 Às Pessoas com Deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a inscrição para o **15º Festival de Cinema de Triunfo**, será assegurado o atendimento presencial na sede da Fundarpe, com acesso pela Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

17.6 Cabe à Secretaria de Cultura, à Presidente da Fundarpe e à Coordenação Especial do Edital a solução de qualquer caso omissos neste Edital.

17.7 O ato de inscrição para o Edital implica a plena aceitação dos termos do presente Edital.

17.8 Este edital possui 05 anexos:

Anexo 01 - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Anexo 02 - Declaração de que não emprega menor (exceto para pessoa);

Anexo 03 - Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado;

Anexo 04 - Declaração Complementar (pessoa física);

Anexo 05 - Declaração Complementar (pessoa jurídica);

Recife, 05 de junho de 2024

Carla Michelly Pereira do Nascimento
Diretora de Atividades Culturais - Fundarpe
Matrícula: 98.9060-2

Ladjane Lima Silveira
Assessora Técnica - Fundarpe,
Matrícula:12-4

Wanessa Kariny Gonçalves dos Santos
Gerente de Políticas Culturais - Secult - PE
Matrícula: 458.109-1